



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

,0GABINETE VEREADORA TEREZA VIZZONI MEZADRI

MOÇÃO VERBAL nº _____

Manifesta Congratulações e Aplausos aos motoristas, ao Coordenador central dos motoristas e ao coordenador de agendamentos da Saúde do Município de Anchieta/ES.

A vereadora TEREZA VIZZONI MEZADRI, com fundamento no art. 123 do Regimento Interno desta Casa, manifesta Moção de Congratulações e Aplausos aos motoristas da Saúde, ao coordenador central dos motoristas Gabriel Garcia Moreira e ao coordenador de agendamentos do transporte da Saúde Isac Flor da Silva.

Os nossos agradecimentos especiais a todos os motoristas, ao Gabriel que em seu habitual dia de trabalho que administra o transporte público e fiscaliza em todas suas vertentes, e nesse mesmo contexto parabenizamos o coordenador de agendamentos Isac pela sua atenção especial ao setor que muito nos auxilia no dia a dia.

Destaco a importância dos motoristas no setor do transporte da saúde, sendo os responsáveis pelo transporte diariamente de mais de 150 pacientes para procedimentos como internações, exames e consultas. Essa equipe maravilhosa do setor do Transporte presta um trabalho essencial e humanizado.

Desta forma, apresento a presente Moção de Congratulação e Aplausos a todos motoristas, ao coordenador do transporte Gabriel Garcia Moreira e Isac Flor da Silva que a cada dia desempenha o dever de cuidar do nosso povo que necessita de saúde.

Plenário Urias Simões dos Santos, 22 de setembro de 2025.

TEREZA VIZZONI MEZADRI
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003400350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Tereza Mezadri** em 23/09/2025 07:48

Checksum: **EC5471CAEDF51AC76F0C585DA439712271B45A3DC70BD6295AEB8ABEE4BBA343**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350031003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.